

PORTARIA CISAMAVI nº 10/2026

Dispõe sobre a concessão de Promoção e Progressão Funcional às beneficiárias do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) que atenderam aos requisitos previstos na Resolução CISAMAVI nº 23/2026.

CLAUDIO VOLNEI SENS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, §§ 7º, 8º, 25 e 51, do Estatuto do CISAMAVI;

CONSIDERANDO a Resolução CISAMAVI nº 23/2026, que regulamenta os critérios, parâmetros e procedimentos para a concessão de promoção e progressão funcional no âmbito do CISAMAVI;

CONSIDERANDO os requerimentos de promoção e progressão funcional apresentados pelas interessadas; e

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos os benefícios de Promoção por Tempo de Serviço, Aperfeiçoamento e Desempenho Profissional e de Progressão por Titulação Acadêmica, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público, do art. 23 do Estatuto do CISAMAVI e da Resolução CISAMAVI nº 23/2026, às beneficiárias abaixo relacionadas, na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º À Lorena Schmidt ficam concedidos os benefícios de Promoção por Tempo de Serviço, Aperfeiçoamento e Desempenho Profissional, correspondente ao acréscimo remuneratório de 3% (três por cento), e de Progressão por Titulação Acadêmica, correspondente ao acréscimo remuneratório de 8% (oito por cento).

Art. 3º À Mariane Fernandes da Rosa ficam concedidos os benefícios de Promoção por Tempo de Serviço, Aperfeiçoamento e Desempenho Profissional, correspondente ao acréscimo remuneratório de 3% (três por cento), e de Progressão por Titulação Acadêmica, correspondente ao acréscimo remuneratório de 8% (oito por cento).

Parágrafo único. Os percentuais previstos no caput deste artigo incidirão exclusivamente sobre a gratificação de cessão percebida no âmbito do CISAMAVI, sem alteração do percentual da gratificação originalmente concedida, nos termos do § 34 da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º À Sandra Bezerra Loffi Petry fica concedido o benefício de Promoção por Tempo de Serviço, Aperfeiçoamento e Desempenho Profissional, correspondente ao acréscimo remuneratório de 3% (três por cento).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na forma do art. 17, § 3º, da Resolução CISAMAVI nº 23/2026.

Rio do Sul, 29 de julho de 2026.

Cláudio Volnei Sens
Presidente do CISAMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo do CISAMAVI